



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

- Considerando o implemento da Lei n. 14.363, de 25 de janeiro de 2008, a qual instituiu a proibição do uso de telefone celular nas salas de aula das escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina;
- Considerando a importância de avaliar a eficácia e o impacto desta medida no contexto das escolas, sobretudo privadas, de Santa Catarina;
- Considerando o avanço tecnológico e a incorporação de ferramentas digitais no processo de ensino-aprendizagem, que podem contribuir significativamente para a qualidade da educação.

Requer, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Educação, pedido de informação nos seguintes termos:

1. Avaliação da eficácia e impacto da proibição do uso de celulares nas escolas, levado em consideração o potencial das tecnologias digitais para o processo educacional;
2. Visão da Secretaria de Estado da Educação sobre a proibição do uso dos celulares nas salas de aula, o papel das ferramentas tecnológicas no ensino e como elas podem contribuir para a melhoria da aprendizagem;
3. Quaisquer medidas ou planos em andamento para promover a integração de tecnologia e ferramentas digitais na educação do estado;
4. Qualquer outra informação relevante relacionada à aplicação da referida legislação nas escolas, sobretudo da iniciativa privada, de Santa Catarina e ao uso de tecnologia no ensino.

Sala das sessões

Matheus Cadorin
Deputado Estadual



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis**
Cadorin, em 27/02/2024, às 11:14.
